

EDITAL DE SELEÇÃO PARA EXTENSÃO

EDITAL nº 008/2025

A Direção Geral Do Centro Universitário UNIFATENE e as Coordenações de Curso, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, tornam público, para os alunos interessados da UNIFATENE, que no período de 04 a 22 de agosto de 2025, encontram-se abertas as inscrições para os candidatos ao projeto Institucional PEE - Projeto Engajar e Experienciar, para o exercício no segundo semestre de 2025, que se realizará de acordo com as condições abaixo apresentadas.

1. DOS OBJETIVOS

As ações acadêmico-administrativas para a extensão estão em conformidade com as políticas estabelecidas, considerando práticas efetivas para a melhoria das condições sociais da comunidade externa, com garantia de divulgação no meio acadêmico, são estimuladas com programas de bolsas mantidos com recursos próprios ou de agências de fomento e promovem práticas reconhecidamente exitosas ou inovadoras.

O Programa Institucional PEE - Projeto Engajar e Experienciar, têm por objetivos:

- 1.1 apoiar a participação em Programas/Projetos e Eventos de Extensão universitária de alunos/as regularmente matriculados em cursos de graduação da UNIFATENE;
- 1.2 incentivar na prática acadêmica a contribuição para o desenvolvimento de uma consciência social e a política dos futuros profissionais; e
- 1.3 apoiar a integração do ensino e da pesquisa com demandas sociais, buscando o comprometimento da comunidade universitária, estabelecendo mecanismos que interrelacionem o saber acadêmico ao saber dos demais segmentos da sociedade para a construção do conhecimento científico.

2. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento Chamada Pública	28/07/2025
Inscrição dos candidatos	04 a 22/08/2025
Avaliação dos candidatos	26/08/2025
Divulgação do Resultado Final	29/08/2025

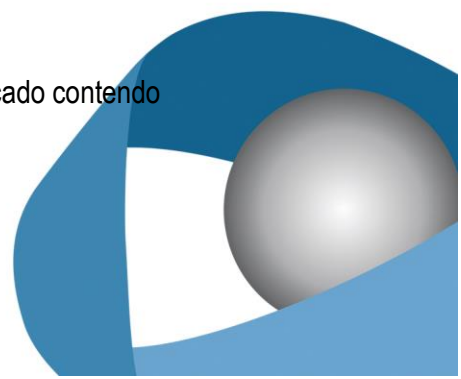
3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Período: 04 a 22/08/2025
- 3.2 Link: <https://forms.gle/WEg6WVquuNfzG1eo9>
- 3.3 Documentos Obrigatórios: Horários disponíveis e Currículo Vitae Simplificado contendo contato (Email e telefone).

Centro Universitário Fatene – UniFatene

Credenciado pela Portaria MEC nº 437, de 23 de junho de 2025.
Rua Coronel Correa, 1119 – Centro – Caucaia – 61.602-000

 85 **3299 2829** Acesse unifatene.com.br // Siga [@unifatene](https://www.instagram.com/unifatene)





4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A seleção será realizada conforme segue:

4.1.1 Entrevista individual realizada com os candidatos, na qual será avaliado se as competências e habilidades dos mesmos são compatíveis para execução das atividades propostas, bem como as experiências em atividades relacionadas à temática do projeto. A entrevista será realizada no dia 26/08/2025, conforme agendamento de horário realizado pela comissão do projeto.

4.1.2 Avaliação do currículo e histórico escolar dos candidatos

4.1.2 Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0, respeitando o limite máximo de 10,0. Os demais candidatos serão considerados reprovados.

4.1.3 Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente das notas finais obtidas.

Critérios para a nota

Critério	Pontuação
Rendimento acadêmico maior que 8,0	3,0
Rendimento acadêmico entre 7,0 e 8,0	1,0
Cursando entre 1º e 3º semestre	1,0
Cursando entre 3º e 6º semestre	2,0
Cursando entre 7º e 10º semestre	3,0
Disponibilidade total	3,0
Disponibilidade um turno/semana	2,0
Disponibilidade até 03 dias na semana	1,0

4.2 A seleção será válida para o período de 01/09/2025 a 12/12/2025.

5. BOLSA DE INCENTIVO A EXTENSÃO

5.1 Será concedido uma bolsa para os alunos que cumprirem 75% das atividades proposta de extensão no período determinado neste edital

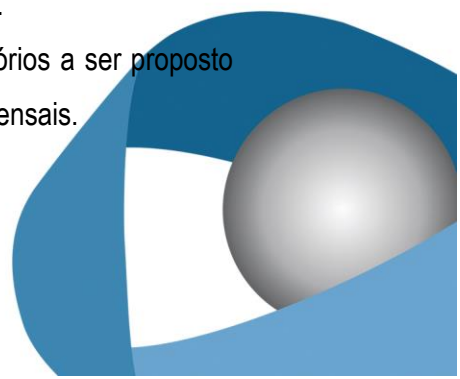
5.2 A bolsa será o abono dos créditos financeiro referente a disciplina de extensão do currículo vigente, que contabiliza até 100h, 01 disciplina de extensão.

6. DOS REQUISITOS PARA ASSUMIR A VAGA

6.1 Estar regularmente matriculado no curso de Graduação da UNIFATENE durante o período final de vigência prevista em edital (semestre atual).

6.2 Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone), no Portal do Aluno.

6.3 Cumprir as atividades constantes do plano de atividades, ações e relatórios a ser proposto pelo projeto no ato da inscrição, em jornada de no mínimo 20 (vinte) horas mensais.



6.4 Participar do cronograma sobre Extensão que será realizado mensalmente.

6.5 Ter aprovação em seleção, realizada pela comissão do projeto,

Parágrafo único: O não atendimento aos itens acima mencionados implicará no cancelamento da participação no projeto.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os resultados serão divulgados no Site e redes sociais conforme CRONOGRAMA.

7.2 A seleção do aluno extensionista é prerrogativa da Comissão do Projeto e será de sua inteira responsabilidade.

7.3 Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente das notas finais obtidas. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

7.3.1 Análise dos horários disponíveis para o desenvolvimento das atividades propostas;

7.3.2 Será dada preferência a alunos com experiência e atividades relacionadas à temática do projeto.

7.4 O candidato aprovado através da divulgação do Resultado Final deverá realizar assinatura de Termo de Compromisso até o dia 05/09/2025 no setor de atendimento ao aluno.

8. DOS COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES

8.1 Após o encerramento do processo de seleção, a Coordenação do Programa ou do Projeto ou Evento de Extensão ou Institucional, o orientador ou orientadora e alunos deverão assumir os seguintes compromissos e atribuições junto à Coordenação de Extensão:

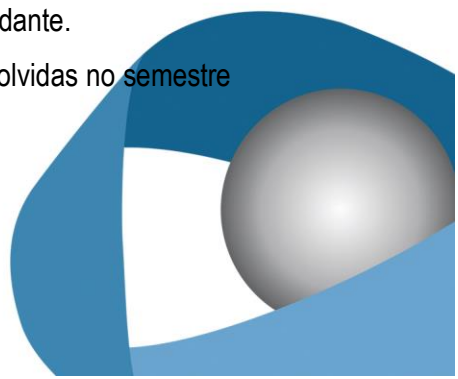
8.1.1 Para a coordenação do Programas/ Projetos/Eventos Institucionais:

8.1.1.2. Conforme cronograma de atividade e, em formato e prazos determinados, prestar informações e encaminhar relatórios sobre o andamento do Programa/Projeto/Eventos Institucionais à Coordenação de Extensão;

8.1.1.3 zelar pelo correto desenvolvimento das atividades do Programa/Projeto/Evento Institucional e pela utilização dos recursos empregados no mesmo;

8.1.1.4 comunicar formalmente, via Email, a Coordenação de Extensão, até o dia 10 de cada mês, o desligamento e/ou substituições de alunos, em decorrência de situação de ausência, frequência parcial, abandono, trancamento de matrícula, desistência, suspensão de estudante.

8.1.1.5 Anexar no Ambiente Virtual Extensão os relatórios das ações desenvolvidas no semestre 2025.1.



8.1.1.6 Anexar no Relatório Parcial ou Relatório Final no Ambiente Virtual Extensão, se for o caso, do Programa ou Projeto de Extensão, visando à certificação dos membros. Somente estudantes com relatórios anexados poderão ser certificados ou certificadas;

8.1.2- Para os orientadores ou as orientadoras de estudantes de Programa ou Projeto de Extensão:

8.1.2.1. orientar o preenchimento do Termo de Compromisso com a elaboração do plano de trabalho de estudantes;

8.1.2.2 assinar o Termo de Compromisso junto com o coordenador ou coordenadora;

8.1.2.3 orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades dos discentes que orienta, previstas no Termo de compromisso;

8.1.2.4 solicitar, acompanhar e enviar o relatório final de estudante para o coordenador ou coordenadora, a fim de viabilizar a inserção do relatório no Ambiente Virtual Extensão, em prazo determinado pela Coordenação de Extensão;

8.1.2.5 repassar a estudantes as informações recebidas da Coordenação de Extensão;

8.1.3. Para o aluno

8.1.3.1 cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas mensais e zelar pelo cumprimento de responsabilidades e condições estabelecidas previstas no Termo de Compromisso;

8.1.3.2 seguir orientação do professor orientador ou professora orientadora;

8.1.3.3 elaborar relatório sempre que solicitado pelo professor orientador ou professora orientadora e relatório final individual, relativo ao período de vinculação, conforme modelo fornecido pela Coordenação de Extensão.

8.1.3.4 manter seus dados atualizados junto ao portal do aluno, informando sempre que houver alteração;

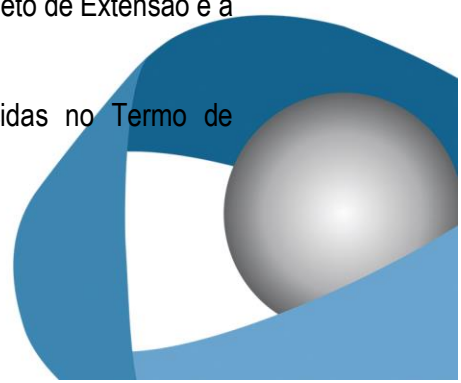
8.1.3.5 incluir o nome do orientador ou orientadora, nas publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados estão vinculados ao período de orientação.

9. DOS CRITÉRIOS DE CANCELAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

9.1 A participação será cancelada para o estudante ou a estudante, nos seguintes casos:

9.1.2 quando o aluno não cumprir suas atribuições específicas, previstas no Termo de Compromisso, após entendimento entre a Coordenação do Programa ou Projeto de Extensão e a Coordenação de Extensão, resguardado o direito de defesa aluno;

9.1.3 quando o aluno não atender a alguma das condições estabelecidas no Termo de Compromisso;



9.1.4 trancamento de matrícula;

9.1.5 abandono do curso;

9.1.6 prática de atos não condizentes com o ambiente universitário e os direitos humanos nos termos da disciplina própria da UNIFATENE, garantida a ampla defesa e o contraditório;

9.1.7 descumprimento de todas as condições estabelecidas no Termo de Compromisso;

9.1.8 suspensão do Programa ou Projeto de Institucional, após comunicação formal da Coordenação de Extensão à Coordenação do mesmo;

10. DO RELATÓRIO FINAL E DA CERTIFICAÇÃO

10.1 O relatório final de aluno deverá:

10.1.1. informar data de início e término da sua atuação no Programa ou Projeto Institucional ou de Extensão;

10.1.2. ser entregue ao professor orientador ou professora orientadora, quando solicitado – incluindo os casos de cancelamento;

10.1.3. ser anexado ao Ambiente Virtual Extensão pelo coordenador ou pela coordenadora do Programa ou Projeto Institucional ou de Extensão, como parte integrante do Relatório Anual ou Final.

10.1.4 Serão certificados de participação em Programas, Projetos e Eventos Institucionais ou de Extensão os alunos que os relatórios individuais tenham sido anexados ao Ambiente Virtual Extensão.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadores do Projeto.

11.2 Outras informações podem ser obtidas pelos e-mails: extensao@fatene.edu.br

11.3 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Caucaia, 28 de julho de 2025.

Gestão Acadêmica

